



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ITAJAÍ

Rua XV de Novembro, 270 CEP: 88.301-420 – Centro - Itajaí – SC
Fone/Fax: 0 XX 47 348-8031 CNPJ: 03.842.931/0001-25
e-mail: famai@famai.com.br



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA n.º 061/04

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Itajaí – FAMAI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 780, de 18 de setembro de 2003, que aprovou os Termos do Convênio n.º 10.873/2003-1, firmado entre SDS/FATMA e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ/FAMAI sobre Licenciamento Ambiental, concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: COOPERFOZ – COOP. DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA FOZ DO RIO ITAJAÍ		CPF/CNPJ: 04.817.390/0001-48
ENDEREÇO: Rua: Dr. Reinaldo Schmithausen, 239		
BAIRRO: CORDEIROS	MUNICÍPIO ITAJAÍ	CEP: 88.300-000

INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE:

ATIVIDADE:
Reaproveitamento de materiais e embalagens (triagem/separação e prensagem) – 71.30.01

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:



- 1- Declara a viabilidade locacional para a implantação de uma unidade para reaproveitamento (triagem/separação e prensagem) de materiais e embalagens recicláveis (plástico, metal, vidros e papéis), com uma produção estimada de 320 Kg/dia, com área útil de 363,02m².
- 2- Manutenção adequada dos seguintes Controles Ambientais, para os respectivos despejos:
 - 2.1- Esgoto sanitário: Tanque Séptico (2.580 litros) e Filtro Anaeróbico (2120 litros).
 - 2.2- Acondicionamento e disposição final adequada dos Resíduos Sólidos.
- 3- A eficiência do Sistema de Tratamento dos Efluentes proposto é de inteira responsabilidade do requerente, do proprietário e do responsável técnico, devendo os efluentes tratados atenderem aos parâmetros previstos na Legislação Ambiental vigente.
- 4- Observar as condições Gerais abaixo relacionadas.

Esta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL é válida pelo período de 12 (doze) meses a contar da presente data.

CONDIÇÕES GERAIS:

- A presente Autorização Ambiental viabiliza o empreendimento, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
- Deverão ser respeitadas as Áreas de Preservação Permanente previstas na Lei n.º 4.771/65, alterada pela Lei n.º 7.803/89.

Itajaí(SC), 10 de novembro de 2004.

TÉCNICO RESPONSÁVEL  Fundação Municipal do Meio Ambiente de Itajaí Oswaldo Schuch Diretor Técnico - CREA 085438-7	DIRETOR SUPERINTENDENTE  Fundação Municipal do Meio Ambiente Wilerson Neves Diretor Superintendente
--	---

IMPORTANTE: Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
Rua Felipe Schmidt, 443 - Centro - 89010-970 - Florianópolis - SC
Fone: (48) 224-8299 Fax: (48) 224-6241



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO N.º 376/04

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Estadual N.º 5.793 de 15 de outubro de 1980, regulamentada pelo Decreto 14.250, de 05 de junho de 1981, concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Nome: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL SA

Endereço: Rua Madalena Barbi, 197

Município: Florianópolis - SC

CGC/CPF: 50668722/0019-16

Para Atividade de

Autoclave a vapor para esterilização dos resíduos dos serviços de saúde

Localizada em

BR-101, KM 175, Estiva do Inferninho, junto ao Aterro Sanitário, no município de Biguaçu, SC

Com as Seguintes Restrições

"As contidas no processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor".

"Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica".

Esta LAO é válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da presente data conforme Processo de Licenciamento FATMA N.º RSU/011/CRF, observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Florianópolis, 17 DEZ 2004


LUIZ ANTONIO GARCIA CORREA
Diretor do Controle da Poluição

Documentos Anexos

Nada Consta

Condições de Validade desta Licença Ambiental de Operação - LAO

CONDIÇÕES GERAIS

- a) Funcionamento de uma autoclave para esterilização dos resíduos dos serviços de saúde com capacidade para 180 kg/ciclo;
- b) Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados, deverá ser precedido de anuência da FATMA;
- c) A FATMA mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, exigências ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.

2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 2.1 Características do equipamento:
Marca BAUMER, consiste em uma câmara cilíndrica horizontal, em aço carbono com 2,29 m³ tendo 3,6 m de comprimento, 0,90 m de diâmetro e 2,6 toneladas, com indicador de pressão e temperatura computadorizada. O equipamento trabalha na temperatura de 150°C e pressão de 3,85 kg/cm².
- 2.2 Características dos resíduos:
Os resíduos a serem autoclavados pertencem ao grupo "A", (segundo anexo I da Resolução CONAMA nº 5) que são aqueles resíduos que apresentam risco potencial a saúde pública e ao meio ambiente devido a presença de agentes biológicos. Não poderão ser autoclavados: resíduos citotóxicos, produtos químicos perigosos, tecidos, órgãos, membros e outros que possam emanar vapores ou se volatilizar.
Os resíduos após a autoclavagem são transportados para disposição final no próprio aterro da empresa localizado nas proximidades.
- 2.3 Efluentes líquidos: 15 l/ciclo, mais água de lavagem da autoclave. Estes efluentes são encaminhados para tratamento junto a estação de tratamento dos percolados do aterro.
- 2.4 Efluentes gasosos: Não deverão ser emitidos.
- 2.5 Infra-estrutura física: O funcionamento da autoclave é em um galpão fechado, com sala para recepção dos resíduos, câmara fria, sala central da autoclave, comandos e outros controles, sala da caldeira, sala de expedição e outras peças e armazenamento e expedição dos resíduos esterilizados.
- 2.6 Encaminhar semestralmente o relatório de monitoramento do sistema de esterilização utilizando o indicador biológico composto pelo *Bacillus stearothermophilus* e relatório das análises dos efluentes líquidos.
- 3.7 A responsabilidade técnica pela operação do equipamento está com o Eng. José Luiz Picoli.
- 3.8 Deverá ser solicitada a renovação desta licença dentro do seu prazo de validade.

Condições Gerais

- I - A presente Licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
- II - Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.
- III - As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licenças, observando o artigo 75 do Decreto estadual, n.º 14.250, de 05/08/81.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
DIRETORIA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO - DIPO

Rua Felipe Strassler - 485 - Centro
88010-970 - Florianópolis - SC
Fone: (011) 48 224-8399 Fax: (011) 48 223-7755
fatma@fatma.ecat.br

SANTA CATARINA

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO Nº 269/04

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Estadual Nº 5.793 de 15 de outubro de 1981, regulamentadas pelo Decreto 14.250, de 05 de junho de 1981, com base no parecer LAO Nº 247/04 de 01/09/04 concede a presente Licença Ambiental de Operação à

Nome PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL S. A.

Endereço Rua Madalena Barb. nº 197 - Centro

Município Florianópolis - SC

CNPJ/CPF 50.668.722/0019-16

Para Atividade de

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS
53.10.00

Localizada em

NO ESTADO DE SANTA CATARINA

Com as Seguintes Restrições

As contidas no processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer outra vegetação da Mata Atlântica.

Esta LAO é válida pelo período de 33 (trinta e três) meses a contar da presente data, conforme Processo de Licenciamento FATMA nº TPP 073/GELAM, observadas as condições deste documento (verso e anverso), bem como de seus anexos que não transcritos são parte integrante do mesmo.

Local e Data

Florianópolis, 20 de dezembro de 2004


LUIZ ANTÔNIO GARCIA CORRÊA
DIRETOR DE CONTROLE DA POLUIÇÃO

Veículos licenciados:

Todos os veículos desta frota

Condições de Validade desta Licença Ambiental de Operação - LAO

- 1- Autoriza a coleta e o Transporte Rodoviário de Resíduos, de frota própria ou terceirizada, na condição geral de fracionado, das classes I, II e III - resíduos perigosos, inertes e não inerte, especificamente resíduos industriais, comerciais, hospitalares, entulhos e domiciliares, segundo classificação da ABNT, NBR 10.004 constantes no processo de licenciamento, no Estado de Santa Catarina
- 2- Manter os veículos em bom estado de conservação e com todos os itens de segurança em perfeito funcionamento
- 3- Os veículos deverão possuir os equipamentos de proteção individual e coletiva completa (EPI), e kit de Emergência completo, prontos para serem utilizados em emergências e apropriados para o tipo de produto transportado
- 4- Os motoristas deverão possuir autorização especial para condução desses veículos (SENAI/SENAT) ou similar, tendo pleno conhecimento da utilização dos EPI e kits de emergência.
- 5- A atividade deverá estar de acordo com o Decreto Federal nº 96.044/88 ou a outro que venha a substituí-lo, naqueles itens onde for aplicável
- 6- Em caso de acidente envolvendo esses resíduos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente a FATMA, através fone Plantão "1523" ou (011) 48 21-8299
- 7- Em caso de terceirização, a frota ou veículo, deverá ser igualmente licenciada pela FATMA, exceto se a empresa ou a empresa ora licenciada
- 8- Os resíduos deverão ser adequadamente acondicionados, a fim de evitar perdas daqueles produtos ou a perda da atividade de transporte
- 9- Os resíduos etiológicos deverão ser dispostos de forma adequada no aterro sanitário administrado pela empresa, e os demais de classe I e II, depois de separados por tipologia, deverão ser encaminhados a estabelecimentos apropriados para cada tipo de resíduos, o local de destino dos resíduos deverá ser obrigatoriamente licenciado pela FATMA, quando no Estado de Santa Catarina, ou por instituição semelhante quando em outra unidade da Federação, e adequado para cada classe tanto na disposição final quanto na reciclagem
- 10- A empresa deverá encaminhar, trimestralmente, todo o movimento dos resíduos, através MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos)

Carlos Eduardo Rocha
Agente Fiscal
Matrícula 233.499.3

Carlos Alberto Pessanha Gonzaga
Engenheiro Mecânico
CREA 14730

Condições Gerais

- I - A presente Licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal Estadual ou Municipal.
- II - Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade exclusiva dessa empresa.
- III - As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licenças, observando o art. 75 do Decreto Estadual nº 14.250, de 05/06/81



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL-DIPO
Rua Felipe Schmidt, 485 - Centro - 88010-970 - Florianópolis - SC
Fone: (48) 224-4299 Fax: (48) 224-6281
E-mail: dipo@fatma.com.br



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO N.º 245/04

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Estadual N.º 5.793 de 15 de outubro de 1980, regulamentada pelo Decreto 14.250, de 05 de junho de 1981, concede a presente Licença Ambiental de Operação à:

Nome: PROCATIVA MEIO AMBIENTE BRASIL SA

Endereço: Rua Madalena Barbi, 197

Município: Florianópolis - SC

CGC/CPF: 50668722/0019-16

Para Atividade de

Aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos

Localizada em

BR 101 - Km 177,6 - Areias de Cima, no município de Biguaçu.SC

Com as Seguintes Restrições

"As contidas no processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor".

"Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica".

Esta LAO é válida pelo período de 07 (sete) meses, a contar da presente data, conforme Processo de Licenciamento FATMA N.º RSU 004/CRF, observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Florianópolis, 18/08/04


LUIZ ANTONIO GARCIA CORREA
Diretor de Controle da Poluição

Documentos Anexos

Cronograma do plano de trabalho a ser desenvolvido na área do aterro

Condições de Validade desta Licença Ambiental de Operação - LAO

1 CONDIÇÕES GERAIS

- a) Operação de um Aterro Sanitário, que recebe atualmente em torno de 800 ton/dia de resíduos sólidos urbanos de diversos municípios.
- b) Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados, deverá ser precedido de anuência da FATMA.
- c) A FATMA mediante decisão motivada poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - . Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, exigências ou normas legais;
 - . Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - . Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.

2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 2.1 Funcionamento dos seguintes dispositivos de controle e monitoramento ambiental.
 - . Controle no recebimento dos resíduos;
 - . Impermeabilização inferior e superior do aterro através de camadas de argila compactada;
 - . Afastamento, coleta e transporte das águas pluviais;
 - . Afastamento, coleta e transporte do líquido percolado (Chorume);
 - . Sistema de drenagem, coleta e queima dos gases;
 - . Poços de monitoramento;
 - . Sistema de Tratamento do Líquido Percolado, composto por sistema físico-químico, 04 (quatro) lagoas de estabilização e desinfecção final com hipoclorito;
- 2.2 Operação e Manutenção das instalações de apoio (cercas, portaria, vestiário, sanitário, etc);
- 2.3 Manutenção das vias de acesso externa e interna da área integrante do aterro sanitário;
- 2.4 Medidas visando o controle e a não proliferação de roedores e vetores;
- 2.5 Cobertura diária dos resíduos depositados no aterro;
- 2.6 O sistema de drenagem de águas pluviais deve ser inspecionado regularmente e obrigatoriamente após tempestades, com a finalidade de mantê-lo sempre em condições adequadas para o seu perfeito funcionamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
 COORDENADORIA REGIONAL DO VALE DO
 Avenida Brasil nº 371 - 2º andar - Ponta Aguda
 89 050/000 - Blumenau - SC
 Fone : (0**47) 340-1977 Fax (0**) 47 340-3467
 fatma@fatma.com.br

ATMA
 JAI-CERVI



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

LAO Nº 524/04 CERVI

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de
 pelo parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Estadual
 regulamentadas pelo Decreto 14.250 de 05 de
 Técnico nº. 618, de 20/10/04, concede a presente L

as atribuições que lhe são conferidas
 5.793 de 15 de outubro de 1980,
 no de 1981, com base no Parecer
 ção Ambiental de Operação a :

Nome **MOMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL LT**
 Endereço **Rua Paulo Litzemberger nº. 1.400 - Dis**
 Município **BLUMENAU/SC**
 CNPJ/CPF **00.904.606/0001-51**

de Vila Itoupava

Para Atividade de
ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIA
71.60.02

RESÍDUOS CLASSE "I")

Localizada em
BLUMENAU/ESTADO DE S

ITA CATARINA

Com as Seguintes Restrições
 "As contidas no processo de Licenciamento Am
 vigor".
 "Esta licença não autoriza o corte ou supressão d
 vegetação da Mata Atlântica"

ntal e na Legislação Ambiental em
 rvores, florestas ou qualquer forma de

Esta LAO é válida pelo período de 36 (trinta e
 conforme Processo de Licenciamento FATMA nº.
 deste documento, (verso e anverso). bem co
 transcritos, são parte integrante do mesmo

s) meses a contar da presente data.
 U 012/04 observadas as condições
 de seus anexos que, embora não

Local e Data
 Blumenau, 28 OUT. 2004

JÚLIO CESAR COELHO
 Coordenador Regional

Documentos Anexos

1. Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em
2. Ofício nº. 155/98/CME/CPC

3/12/97

Condições de Validade desta Licença Ambiental

1. CONDIÇÕES GERAIS :

- 1.1 Operação de células (Tançoneiras), conforme projeto, para a disposição segundo ABNT/NBR 10004, localizado dentro dos limites do sítio original.
- 1.2 Os resíduos deverão sofrer um pré-tratamento, através processos célula.
- 1.3 Os principais resíduos a serem tratados e dispostos no empreendimento são:
 - Lodos Galvânicos
 - Borrás e Resíduos de Tintas e Similares
 - Borrás e Oleosas
 - EPis contaminados e Sólidos Compactáveis
- 1.4 Adoção de todos os itens constantes no Termo de Ajustamento de
- 1.5 Qualquer alteração nas especificações operacionais e de monitoramento,
- 1.6 A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições da presente Licença, caso ocorra:
 - Violação, Inadequação ou Não Cumprimento de quaisquer
 - Omissão ou Falsa Descrição de Informações, que suscitem
 - Superveniência de Riscos Ambientais ou Saúde Pública

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS :

- 2.1 Operação de unidades de confinamento (Aterro), na forma de:
 - Procedimentos de pré-tratamento por processos de solidificação, já em
- 2.2 Operação e manutenção dos seguintes Controles Ambientais:
 - Afastamento, transporte e coleta das águas pluviais
 - Afastamento, transporte e coleta do líquido percolado, com isolamento da área.
 - Impermeabilização do fundo da trincheira (célula), salientando a manta de PEAD, na espessura indicada no projeto e argila compactada.
 - Orenos testemunhos e respectivo poço
 - Pré-tratamento dos resíduos através do processo de solidificação
 - Os resíduos a serem tratados e dispostos deverão ser previamente
 - Armazenamento de percolado separado para cada célula
 - Sistema de tratamento do líquido percolado através de processo
 - Controle dos processos erosivos nos taludes, passarelas e acessos

Operação - LAO

final de resíduos industriais Classe "I", resíduo perigoso, a ser disposto no Aterro Industrial e Sanitário de Blumenau - A.I.S.B. Os resíduos de solidificação, já utilizados na planta antes da disposição na planta, serão os seguintes:

Operação - LAO, conforme Termo de Ajustamento de

Operação - LAO, deverão ser precedidas de prévia anuência da FATMA.

Operação - LAO, antes, as medidas de controle, suspender ou cancelar a

Operação - LAO, condicionantes, exigências ou normas legais, a expedição da presente licença;

Operação - LAO, para disposição final de resíduos Classe "I", perigosos, a ser dispostos na planta.

Operação - LAO, independente de captação e armazenamento;

Operação - LAO, que o processo de impermeabilização deverá ser duplo com manta isolada com coeficiente de permeabilidade 1,0 E - 07 cm/s,

Operação - LAO, específico para Classe "I" e caracterizados de acordo com as normas técnicas vigentes,

Operação - LAO, físico-químico, e se necessário biológico ou por solidificação;

CONTINUAÇÃO NA FOLHA 02

Carla
Engenheira

Ilberto Pessanha Gonzaga
Engenheiro Mecânico/CREA/SC 16.450

Condições Gerais

- I - A presente Licença não dispensa e nem substitui as exigências da Legislação Federal Estadual ou Municipal.
- II - Os equipamentos de controle ambientais e de monitoramento, deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a integridade ambiental, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.
- III - As alterações nas atuais atividades deverão ser precedidas de Licenças, observando o artigo 75 do Decreto Estadual nº 14.250, de 05/06/81.

Operação - LAO, alvarás ou certidões de qualquer natureza, emitidas pelo Poder Municipal.

Operação - LAO, antes, as medidas de controle, suspender ou cancelar a

Operação - LAO, deverão ser precedidas de Licenças, observando o artigo

Documentos Anexos

- 1. Termo de Ajustamento de Conduta celebrado
- 2. Ofício nº 155/98/CME/CPC

m 18/12/97

Condições de Validade desta Licença Ambie

- 2.3 A empresa deverá incorporar ao programa de monitoramento a LAO nº 598/02, e poço piezométrico implantado para monitorar deverão ser incluídos metais pesados, conforme listagem constata
- 2.4 A empresa deverá apresentar relatório mensal informando a origem e disposição final, além da obrigatoriedade de serem previamente
- 2.5 Os padrões de lançamento do efluente tratado deverá obedecer, respeitando-se ainda os padrões de qualidade das águas do corpo

I de Operação - LAO

gências contidas no Licenciamento para os resíduos Classe "II", o das águas subterrâneas. Além dos parâmetros já analisados no programa de monitoramento.

quantidade dos resíduos destinados a planta, para tratamento e armazenados por fonte de geração

os requisitos estabelecidos na Legislação Ambiental vigente, e por

Carlos
Engen

Alberto Pessanha Gonzaga
Mecânico/CREA/SC 16/450

Condições Gerais

- I - A presente Licença não dispensa e nem substitui exigidas pela Legislação Federal Estadual ou Municipal
- II - Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficácia, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.
- III - As alterações nas atuais atividades deverão ser aprovadas de Licenças, observando o artigo 75 do Decreto Estadual nº 14.250, de 05/06/81

varas ou certidões de qualquer natureza, original.

tes deverão ser mantidos e operados adequadamente, sendo tal responsabilidade única e exclusiva dessa empresa.

edidas de Licenças, observando o artigo 75 do Decreto Estadual nº 14.250, de 05/06/81



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
 COORDENADORIA REGIONAL DE
 VALE DO ITAJAI - CER/VI
 Avenida Brasil, nº 371 - 2º andar - Bairro Port
 88.060-000 - Blumenau - SC
 Fone: (47) 340-1877 Fax: (47) 340-2067
 bluminau@fatma.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
 COORDENADORIA REGIONAL DE
 VALE DO ITAJAI - CER/VI



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

O - LAO Nº 536/04 - CER/VI

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso pelo parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Estadual regulamentada pelo Decreto 14.250, de 05 de maio de 1981, concede a presente Licença Ambiental de Operação:

suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º, 45.º, 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 52.º, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 58.º, 59.º, 60.º, 61.º, 62.º, 63.º, 64.º, 65.º, 66.º, 67.º, 68.º, 69.º, 70.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º, 75.º, 76.º, 77.º, 78.º, 79.º, 80.º, 81.º, 82.º, 83.º, 84.º, 85.º, 86.º, 87.º, 88.º, 89.º, 90.º, 91.º, 92.º, 93.º, 94.º, 95.º, 96.º, 97.º, 98.º, 99.º e 100.º de 1981, concede a presente Licença

Nome: MOMENTO ENG. AMBIENTAL LTDA/MC
 Endereço: RUA PAULO LITZEMBERGER, Nº 333
 Município: BLUMENAU / SC
 CNPJ/CPF: 00.904.606/0001-51 / 75.114.504/0001-51

MOMENTO ENG. DE CONST. CIVIL LTDA
 RUA SAMUEL MORSE, Nº 333

Para a atividade

Aterro Sanitário e Industrial
 (Item 7.1.6)

Resíduos (Classe II)

Localizada em

Vila Itoupava (Margem esquerda)
 Município de Blumenau

Rodovia BL 069
 Blumenau - SC

Com as seguintes Restrições

"AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO EM VIGOR"
 "ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O CORTE OU QUALQUER FORMA DE VEGETAÇÃO DA MATA A

O AMBIENTAL E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"
 "PRESSÃO DE ÁRVORES, FLORESTAS OU VEGETAÇÃO NATURAL"

Esta LAO é válida pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar da presente data, conforme processo de licenciamento FATMA Nº RSI 04/04, verso e averso, bem como de seus anexos integrantes do mesmo.

meses, a contar da presente data, conforme processo de licenciamento FATMA Nº RSI 04/04, verso e averso, bem como de seus anexos integrantes do mesmo.

LOCAL E DATA
 Blumenau, 28 OUT. 2004

Júlio Cesar Coelho
 Coordenador Regional - CER/FATMA

Documentos Anexos

1. Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em
2. Ofício nº 155/98/CME/CPC.

12/97

Condições de Validade desta Licença Ambiental

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1- Esta Licença refere-se à operação de Aterro Classe II, de acordo com os itens e procedimentos informados contidos no processo administrativo.
- 1.2- Adoção de todos os itens constantes nos documentos celebrados entre as partes.
- 1.3- Qualquer alteração nas especificações técnicas deverão ser precedidos de prévia anuência da ANITA.
- 1.4- A ANITA mediante decisão motivada e fundamentada, poderá tomar as medidas de controle e adequação, *suspensão* da Licença Ambiental, caso ocorra:
 - Violação ou Inadequação de qualquer condição legal.
 - Omissão ou Falsa descrição de informações contidas na presente licença.
 - Superveniência de graves riscos ambientais.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 2.1- Operação de aterro para recebimento de Resíduos Classe II.
- 2.2- Operação dos sistemas e equipamentos de controle ambiental de acordo com o exigido na LAI nº 057/97.
- 2.3- Operação do sistema de drenagem pluvial e impermeabilização.
- 2.4- Apresentar o resultado das coletas de amostras (trinta) dias, nos seguintes pontos:
 - No aparecimento da água proveniente da impermeabilização.
 - No lago da barragem para captação de água para abastecimento de Massaranduba.
- 2.5- Avaliação da qualidade das águas do sistema de controle periódico de 30 (trinta) dias.

Condições de operação - LAO

Sanitário e Industrial (Resíduos Classe II) expressos nos documentos e procedimentos de Ajustamento de Conduta de acordo com o FATMA nº RSU 012/CVI. Operar de acordo com as condicionantes, técnicas, operacionais e de monitoramento, exigidas no FATMA. Não será permitida a modificação, alteração ou cancelamento da presente Licença Ambiental sem a prévia anuência da ANITA. Qualquer alteração nas especificações técnicas deverão ser precedidos de prévia anuência da ANITA. A ANITA mediante decisão motivada e fundamentada, poderá tomar as medidas de controle e adequação, suspensão da Licença Ambiental, caso ocorra: Violação ou Inadequação de qualquer condição legal. Omissão ou Falsa descrição de informações contidas na presente licença. Superveniência de graves riscos ambientais.

Operar de acordo com as condicionantes, técnicas, operacionais e de monitoramento, exigidas no FATMA. Não será permitida a modificação, alteração ou cancelamento da presente Licença Ambiental sem a prévia anuência da ANITA. A ANITA mediante decisão motivada e fundamentada, poderá tomar as medidas de controle e adequação, suspensão da Licença Ambiental, caso ocorra: Violação ou Inadequação de qualquer condição legal. Omissão ou Falsa descrição de informações contidas na presente licença. Superveniência de graves riscos ambientais.

Condições Gerais

- I- A presente Licença não dispensa e nem substitui as exigências técnicas, operacionais e de monitoramento, exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
- II- Os equipamentos de controle ambiental deverão ser operados adequadamente, de modo a garantir a responsabilidade única e exclusiva dessa empresa em relação ao controle ambiental.
- III- As alterações nas atuais atividades de operação deverão ser precedidas de Licença Ambiental, observando o artigo 75 do Decreto Estadual nº 14.250 de 05/06/81.

Operar de acordo com as condicionantes, técnicas, operacionais e de monitoramento, exigidas no FATMA. Não será permitida a modificação, alteração ou cancelamento da presente Licença Ambiental sem a prévia anuência da ANITA. A ANITA mediante decisão motivada e fundamentada, poderá tomar as medidas de controle e adequação, suspensão da Licença Ambiental, caso ocorra: Violação ou Inadequação de qualquer condição legal. Omissão ou Falsa descrição de informações contidas na presente licença. Superveniência de graves riscos ambientais.